



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 13/2019/ARN/REI/IFTO, DE 24 DE MAIO DE 2019

PROCESSO ELEITORAL PARA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA - BIÊNIO 2019/2021

O DIRETOR-GERAL *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atenção ao disposto no art. 4º do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação do IFTO, aprovado pela Resolução nº 71/2013/CONSUP/IFTO, torna pública a abertura do processo eleitoral para seleção dos representantes da Subcomissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* Araguaína, biênio 2019/2021, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral regulamentado por este edital objetiva a seleção dos representantes dos segmentos Docente, Discente e Técnico-administrativo do *Campus* Araguaína para compor a Subcomissão Própria de Avaliação (CPA), biênio 2019/2021.

1.2. A condução dos trabalhos do pleito eleitoral ficará sob responsabilidade da comissão designada para este fim, através da Portaria nº 95/2019/ARN/REI/IFTO, de 02 de maio de 2019.

1.3. A CPA integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, tem o objetivo de conduzir o processo de avaliação interna da Instituição, de sistematizar e de prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.4. A especificação de constituição, mandato, competência, atribuição e funcionamento da CPA estão dispostas no Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação do IFTO, aprovado pela Resolução nº 71/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2013.

2. DOS CARGOS

2.1. Conforme o art. 3º do Regimento Interno da CPA, para composição da CPA - biênio 2019/2021, o *Campus* Araguaína elegerá:

- a) 1 (um) representante do corpo docente e respectivo suplente;
- b) 1 (um) representante do corpo discente e respectivo suplente;
- c) 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo e respectivo suplente.

3. DA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos dispostos no item 2.1:

- a) servidores ativos da carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica pertencentes ao quadro efetivo do *Campus Araguaína/IFTO*, para o cargo de representante docente;
- b) servidores ativos da carreira dos Técnicos-administrativos em Educação pertencentes ao quadro efetivo do *Campus Araguaína/IFTO*, para o cargo de representante do corpo técnico-administrativo;
- c) estudantes regularmente matriculados no primeiro semestre de 2019 em qualquer um dos cursos superiores ofertados pelo *Campus Araguaína*.

3.2. Constituem impedimento para a candidatura aos cargos de representantes dos corpos docente e técnico-administrativo, o servidor que:

- a) encontrar-se em processo de aposentadoria;
- b) encontrar-se em licença homologada pelo SIASS ou afastamento das atividades da instituição por um período superior a 3 meses, a contar da data deste Edital;
- c) for membro de Comissão responsável pelo processo eleitoral de seleção dos representantes do *Campus Araguaína* para a CPA do IFTO.

3.3. Para cada membro designado para a CPA, haverá, necessariamente, a definição de um suplente, sendo este o candidato classificado em segundo lugar na eleição de cada segmento.

4. DOS ELEITORES

4.1. Para eleição do representante do segmento docente, somente poderão votar os professores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do *Campus Araguaína*, conforme relação oficial emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP).

4.2. Não poderão participar do processo eleitoral os Professores Temporários ou Substitutos

4.3. Para eleição do representante do segmento técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores Técnicos-administrativos em Educação, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do *Campus Araguaína*, conforme relação oficial emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

4.4. Para eleição do representante do segmento discente, somente poderão votar os estudantes regularmente matriculados no primeiro semestre de 2019, em qualquer um dos cursos superiores ofertados pelo *Campus Araguaína*, conforme relação oficial emitida pela Coordenação de Registros Escolares.

5. DA INSCRIÇÃO CANDIDATURA

5.1. A inscrição candidatura deverá ser realizada mediante entrega de Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido no Setor de Protocolo, no *Campus Araguaína/IFTO*, localizado na Rua Paraguai, esquina com Avenida Amazonas Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba - CEP: 77.824-838 - Araguaína-TO, das 8h às 20h.

5.1.1. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.1.2. Caberá à comissão responsável do processo eleitoral verificar a legitimidade das candidaturas em contato com a CGP e Coordenação de Registros Escolares (CORES), conforme o caso.

5.2. As inscrições homologadas pela comissão responsável pelo processo eleitoral da CPA serão publicadas no mural do *Campus Araguaína* e site do IFTO (<http://www.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>), na data estabelecida no cronograma.

5.3. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e poderão ocorrer do período de inscrições até o dia anterior à data da eleição.

5.3.1. Os candidatos deverão respeitar as atividades regulares do *Campus Araguaína* durante a divulgação das candidaturas, não sendo permitida a interrupção do andamento das atividades administrativas e de ensino sem a devida autorização dos Coordenadores dos setores ou cursos, conforme o caso.

5.3.2. A comissão responsável pelo processo eleitoral poderá advertir os candidatos, caso ocorra violação do disposto no item 5.3.1 e caberá a ela responder a eventuais denúncias de violação das regras do pleito eleitoral, além de tomar as medidas cabíveis.

6. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá na data estabelecida no cronograma, nos seguintes horário e local:

Horário: 08h às 11h - 14h às 20h

Local: Sala de Reunião do *Campus Araguaína/IFTO*

6.2. A escolha dos representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo para compor a CPA do *Campus Araguaína/IFTO* será realizada em uma única fase, por voto direto dos seus respectivos pares.

6.3. A eleição dá-se-á por meio de cédulas em papel, nas quais constarão os nomes dos candidatos, separadas por segmento, devendo ser garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna eleitoral, durante o transcorrer do pleito.

6.4. O controle da votação dos eleitores será feita mediante assinatura em lista disponibilizada pela Coordenação de Gestão de Pessoas, no caso dos servidores das carreias PEBTT e TAE, e pela Coordenação de Registros Escolares, no caso dos estudantes.

6.5. A apuração dá-se-á imediatamente após o encerramento da eleição na sala de Reuniões, mediante contagem dos votos para cada segmento.

6.6. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de acordo com o número de votos recebidos, sendo eleito como representante o primeiro classificado de cada segmento. O segundo classificado ficará na condição de suplente.

6.7. Havendo empate no caso dos servidores do IFTO, PEBTT e TAE, será considerado o candidato mais antigo no respectivo cargo. Permanecendo o empate, assumirá o candidato com maior idade.

6.8. Havendo empate no caso dos estudantes, será considerado o candidato com a melhor posição na classificação geral do respectivo processo seletivo de ingresso no curso de graduação.

6.9. O resultado deverá ser divulgado logo após a apuração dos votos, com a informação do quantitativo de votos válidos para cada candidato, votos brancos e nulos e de abstenções.

6.10. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeações dos suplentes, bem como nomeações posteriores em caso de vacância.

6.11. Para eleição e apuração dos voto, constituem responsabilidades da comissão organizadora do processo eleitoral providenciar:

- a) listas de eleitores aptos a votar por segmento, que deverão ser emitidas pela CGP e CORES, conforme o caso;
- b) cédulas que serão rubricadas pelo presidente da comissão;
- c) indicação de membros que comporão a mesa de votação e apuração;
- d) apuração da votação;

- e) divulgação e homologação do resultado;
- f) ata circunstanciada da eleição, que deverá ser assinada por todos os membros da comissão;
- g) encaminhamento do resultado ao Diretor-geral do *Campus Araguaína*.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo eleitoral obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	24/5/2019
Inscrição dos candidatos	27/5/2019 a 30/5/2019
Divulgação dos candidatos inscritos	3/6/2019
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos candidatos inscritos	4/6/2019
Divulgação do resultado dos recursos contra a divulgação dos candidatos inscritos	5/6/2019
Eleição e divulgação do resultado preliminar	7/6/2019
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da eleição	10/6/2019
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da eleição	11/6/2019
Divulgação do resultado definitivo da eleição	11/6/2019
Encaminhamento dos resultados da eleição ao Diretor-geral do <i>Campus Araguaína</i>	11/6/2019

8. DO MANDATO

8.1. O mandato dos membros da CPA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme Regimento Interno da CPA do IFTO.

8.2. A perda da condição de docente, de discente ou de técnico-administrativo implica no imediato término da condição de membro da CPA, com o mandato sendo complementado pelo respectivo suplente, ou na falta deste, representante cuja indicação dever-se-á idêntica à do membro que se retira.

8.3. Caso não haja candidatos, ficará a cargo da Direção-geral do *Campus Araguaína* indicar os representantes dos três segmentos - titulares e suplentes - do *Campus Araguaína* para compor a CPA.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso em face dos atos previstos no cronograma.

9.1.1. Não caberá recurso da decisão da Comissão responsável pelo processo eleitoral.

9.1.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do *Campus Araguaína*, nos seguintes horários: das 8h às 12h e 14h às 18h.

9.1.3. Não será disponibilizado formulário padrão para recurso.

10. DA DESIGNAÇÃO DA CPA

10.1. Os nomes dos candidatos eleitos, com seus respectivos suplentes, serão informados à Direção-geral do *Campus Araguaína*, que fará a designação dos membros da CPA por ato administrativo, em conformidade com o disposto do art. 11, inciso I, da Lei nº 10.861/2004.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo eleitoral para seleção dos representantes da Subcomissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus Araguaína*, biênio 2019/2021.

CRISTIANO FERNANDO MATEUS
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-geral**, em 24/05/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0684337** e o código CRC **FB28112C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 13/2019/ARN/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

Av. Amazonas, esquina com a Av. Paraguai, Quadra 56, Lote 01, Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — 34110300
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.013125/2019-40

SEI nº 0684337